



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI N° 1.481, de 18/01/2017

Reajusta o valor da U.P.V. (unidade padrão de vencimento), unidade base de vencimento dos servidores da prefeitura municipal de fama.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reajustada em 10% (dez por cento) o valor da U.P.V. (unidade padrão de vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos das áreas da Saúde, Educação e Administração Central da Prefeitura Municipal de Fama, passando a mesma de R\$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos) para o valor de R\$ 23,57 (vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2° - O reajuste objeto da presente Lei, vem cumprir as disposições contidas no artigo 204 da Lei 1.300 de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de janeiro de 2017.

Osmair Leal dos Reis
Prefeito Municipal